



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **DECRETO Nº 8.386**

**REVOGA O DECRETO Nº 8.321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o loteamento “Residencial Reserva da Cachoeira” foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo (GRAPROHAB), com a emissão do Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional nº 452/2016, bem como pelo Município de Mogi Mirim por meio do Decreto nº 7.339, de 2 de dezembro de 2016, e reaprovaado pelo Decreto nº 8.199, de 3 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o projeto de loteamento devidamente aprovado foi registrado na matrícula nº 42.265, do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do parcelamento do solo urbano mediante loteamento seguiu os procedimentos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Complementar Municipal nº 01, de 10 de setembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 8.321, de 11 de dezembro de 2020, suspendeu os efeitos da reaprovação do loteamento “Residencial Reserva da Cachoeira”;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever de promover a regularização de atos administrativos de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo de aprovação do loteamento “Residencial Reserva da Cachoeira” contém: I) as diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais; II) a definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda; III) a definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental; e IV) comprovação de que as terras são improdutivas;

**CONSIDERANDO** que para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, a autoridade administrativa, após oitiva do órgão jurídico e, presentes razões de relevante interesse geral, celebrou Termo de Compromisso com a Reserva da Cachoeira Empreendimento Imobiliário Ltda., proporcionando a solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais, bem como estipulando com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento; e



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CONSIDERANDO** que a empresa Reserva da Cachoeira Empreendimento Imobiliário Ltda. assumiu o compromisso de executar as obras de reforma das instalações elétricas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, conforme cláusula 1.8 do Termo de Compromisso;

## DECRETA:-

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.321, de 11 de dezembro de 2020, que suspendeu os efeitos do Decreto Municipal nº 8.199, de 3 de agosto de 2020, que reaprova o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL RESERVA DA CACHOEIRA**".

Art. 2º As Secretarias de Planejamento Urbano e de Mobilidade Urbana deverão providenciar o desembargo das obras de implantação do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de abril de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8386  
FOI PUBLICADA(O) em 17/04/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

**Compromissário:** Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

**Compromitente:** Reserva da Cachoeira Empreendimento Imobiliário Ltda.

**Objeto:** Execução das obras de reforma das instalações elétricas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e das obras de infraestrutura, inclusive a construção de viadutos e via de prolongamento da avenida do linhão, desde o Residencial do Bosque até interligação com a Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, conforme cláusula primeira do Termo de Compromisso.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão concessiva da imissão na posse das áreas declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 8.268, de 13 de outubro de 2020.

**Signatários:** pelo Compromissário, Paulo de Oliveira e Silva e, pela Compromitente, Bruno Vomero Geraldo e Roberto Sartori.

Mogi Mirim, 16 de abril de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal